

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 319/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 319/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELLI - EPP

A União, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, com sede na Rodovia Dom Pedro I, km 143,6 Bairro Amarais, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado por seu diretor JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11/12/2018, inscrito no CPF sob o nº 738.538.017-49 portador da Carteira de Identidade nº 62.217.306-6 – SSP/SP, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006 doravante denominada CONTRATANTE e a FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.399.623/0001-00, sediada na SPLM, conjunto 3, lote 10 - Núcleo Bandeirante - CEP 71.732-030, em Brasília – DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 3.078.338, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 488.924.756-49, tendo em vista o que consta no **Processo SEI 01241.000821/2018-11** e na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, de 31/03/2020 a 30/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho: 19 122 2106 2000 0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 2000000M-01

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.





Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 27 de março de 2020.

Jorge Vicente Lopes da Silva
Diretor - CTI



Clelson Amarildo de Araujo
Representante Legal